



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 06/05/2025 20:45:01.120 - PL261424  
EMC 13/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.13/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o decênio 2024-  
2034.

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

O Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido dos seguintes item 19, Objetivo 19 e Metas 19.a e 19.b:

“Item 19:

Implantando uma cultura de paz

Objetivo 19:

Promover o cultivo de ambiente escolar favorável, acolhedor, estimulante e seguro para estudantes e profissionais de todas as escolas da educação básica.

Meta 19.a:

Erradicar, até o quinto ano de vigência deste PNE, a ocorrência de violência, no ambiente escolar, contra os alunos, os professores e demais profissionais da educação, por meio da implementação de plano intersetorial de combate à violência, de ação coordenada entre atores governamentais municipais, incluindo arranjos de desenvolvimento educacional, estaduais, distritais e federais, no âmbito da educação, da segurança pública e da assistência social, do Ministério Público, bem como de outros que se mostrem necessários.

Meta 19.b: Reduzir em dois terços, até o final da vigência deste PNE, a ocorrência de intimidação sistemática nas escolas da educação básica.”

**JUSTIFICAÇÃO**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255027866100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 06/05/2025 20:45:01.120 - PL261424  
EMC 13/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.13/2025**

A inclusão do Item 19, Objetivo 19 e de suas metas 19.a e 19.b representa uma contribuição inovadora e fundamental para o avanço da educação brasileira, ao priorizar a criação de uma cultura de paz nas escolas. O objetivo reforça o compromisso com ambientes escolares acolhedores, estimulantes e seguros, essenciais para o pleno desenvolvimento de estudantes e profissionais. A Meta 19.a propõe a erradicação da violência escolar por meio de um plano intersetorial abrangente, garantindo a atuação integrada de diferentes setores governamentais e órgãos de controle. Já a Meta 19.b estabelece uma meta ousada de reduzir em dois terços a intimidação sistemática (bullying), promovendo a convivência harmônica e o respeito nas escolas. Essas iniciativas fortalecem a base para uma educação de qualidade, centrada no bem-estar, no respeito mútuo e na promoção de valores fundamentais para a formação cidadã.

Sala das Comissões, maio de 2025.

**Deputada ADRIANA VENTURA**  
**NOVO/SP**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255027866100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

